



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 239

Estabelece o quadro geral de Funcionários do Município, fixa vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº.1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município de Bom Jesus da Penha, e seus respectivos vencimentos mensais a passar a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1979.

Nº da Unidade Orçamentária e Órgão	Vencimento mensal
<u>01- CÂMARA MUNICIPAL</u>	
1- Amanuense da Câmara	800,00
<u>02- PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura:	
1- Secretário.....	3.000,00
1- Auxiliar de Secretaria.....	1.500,00
03- Serviço de Fazenda e Contabilidade	
1- Chefe do Serviço de Fazenda.....	6.000,00
1- Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	1.500,00
04- Serviço de Educação e Cultura	
1- Inspectora Escolar.....	1.000,00
10- Professoras Rurais:	
Padrão- A.....	1.092,00
Padrão- B.....	1.248,00
Padrão- C.....	1.404,00
Padrão- D.....	1.560,00
05- Serviços de Obras Públicas	
1- Chefe do Serviço de Obras Públicas.....	2.380,00
1- Encarregado do Serviço D'água.....	2.000,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 239

1- Encarregado do Cartório	700,00
1- Telefonista.....	1.500,00
2- Auxiliares de Telefonista (cada).....	780,00
06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
1- Motorista.....	2.700,00
1- Taxotista I.....	3.000,00
1- Taxotista II.....	3.000,00
1- Fiscal Geral.....	2.520,00
Art. 2º- Licença concedida Gratificação nas importâncias e serviços relacionados abaixo sem prejuizo dos vencimentos e cargos	
1- Chefe da UIC.....	1.300,00
1- Auxiliar do SIAT.....	1.500,00
1- Secretário da JSM.....	1.500,00

Art.3º- Gratificação Familiar concedida aos Funcionários Municipais passará a ser de Cr\$ 80,00 (oitenta Cruzzeiros) por dependente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 setembro de 1978.

Antonio Gerson de Silveira

Antonio Gerson de Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Jorge Francisco da Silva

Secretário